

LEI Nº 047/1989 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 1989

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO EM DIVERSAS
CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ, Prefeito Municipal de Cristal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder
suplementação em diversas dotações orçamentárias, de acordo com a seguinte
discriminação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
3.1.2.0.00	–	Material de Consumo	– 2.500,00
3.1.3.2.00	–	Serv. Terc. Encargos	– 2.500,00
07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
3.1.2.0.00	–	Material de Consumo	–10.500,00
3.1.3.2.00	–	Serv. Terc. Encargos	– 3.600,00
			NCz\$ 18.650,00

Art. 2º - Para dar cobertura a suplementação de que trata o artigo
anterior, são reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO			
3.2.3.1.00	–	Serv. Terc. Encargos	– 900,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E REC. HUM.			
4.1.2.0.00	–	Equip.: Mat. Permanente	– 400,00
04 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA			
3.1.2.0.00	–	Material de Consumo	– 200,00
4.1.2.0.00	–	Equip. Mat. Perman.	– 600,00
05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
3.2.3.1.00	–	Subvenções Sociais	– 100,00
3.2.5.4.00	–	Apoio Financ. Estudantes	– 850,00
4.1.1.0.00	–	Obras e Instalações	– 500,00
4.1.2.0.00	–	Equip. Mat. Perman.	– 500,00
4.2.1.0.00	–	Aquisição de Imóveis	– 500,00
07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇ. SERV. URBANOS			
4.1.1.0.00	–	Obras Instalações	– 1.800,00
08 – SECRETARIA MUN. INDÚSTRIA COMÉRCIO			
3.1.1.1.01	–	Vencimentos e V. Fixas	– 500,00
3.1.2.0.00	–	Material de Consumo	– 700,00
3.1.3.2.00	–	Serv. Terc. Encargos	– 800,00
09 – SECRETARIA MUN. COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO			
3.1.1.1.01	–	Vencimentos e V. Fixas	– 350,00

10 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
3.1.1.1.02	–	Despesas Variáveis	– 500,00
4.1.2.0.00	–	Equip. Mat. Perman.	– 200,00
12 – SECRETARIA MUN. TURISMO E DESPORTO			
3.1.1.1.01	–	Vencimentos e V. Fixas	– 7.250,00
3.1.1.1.02	–	Despesas Variáveis	– 1.400,00
13 – SECRETARIA MUN. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
3.1.2.0.00	–	Material de Consumo	– 600,00
			NCz\$ 18.650,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTAL, 08 DE NOVEMBRO DE 1989.

**EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ
PREFEITO MUNICIPAL**